

**NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIA Nº.: 4285/URE-ITA/
NURAM/SAGRA/2017**

Processo Nº: 2013/0000011270

À

COOPERATIVA MISTA DE DESENVOLVIMENTO DE CREPURIZAO – GARIMPO ALTO ALEGRE
End. RODOVIA TRANSGARIMPEIRA, KM 192, SN, DISTRITO DO CREPURIZÃO, BAIRRO: CENTRO
CEP: 68.192-200 Itaituba – PA
Referente a Pendência

Em atenção ao processo protocolado nesta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, sob o nº 11270/2013, de interesse do Sr. João Batista Bezerra Ferreira, representante legal da Cooperativa mista de desenvolvimento do Crepurizão, no qual solicita Licença de Operação para atividade de lavra e beneficiamento de ouro aluvionar, em uma área de 269,58 há, no município de Itaituba-PA. Este Núcleo Regional **NOTIFICA** Vossa Senhoria a atender as exigências relacionadas abaixo, para que possamos dar prosseguimento à análise do processo.

Prazo de 45 dias

1-Apresentar declaração de aptidão do DNPM para a área solicitada, apresentando novo polígono da área do empreendimento com exclusão de 6,35 há de área que estão incidindo em Terra indígena Munduruku.

2-Apresentar documentário fotográfico para esclarecer análise da situação atual das áreas do empreendimento. As fotos devem constar as datas das tomadas e se possível referendar eventuais pontos

3-Apresentar comprovação da origem da substância química (mercúrio) utilizada no processo de recuperação do ouro (“central de amalgamação”), em empresa devidamente habilitada e com Cadastro Técnico Federal (CTF).

4-Apresentar protocolo de outorga ou dispensa, para utilização de água superficial, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 9.433 de 08/01/1997 e Lei Estadual nº 6.381 de 25/07/2001.
5-Reapresentar o PRAD para as áreas atingidas pela atividade, contendo Cronograma revisado, onde fica obrigatório o reflorestamento com vegetação nativa da área total das tiras exploradas, concomitante à abertura de novas frentes de lavra, junto com ART do responsável pela elaboração do PRAD - IN nº 06/2013.

6-Apresentar o documento de origem da aquisição dos equipamentos de garimpo e o cadastramento dos mesmos nos órgãos ambientais municipais.

7-Apresentar informações sobre armazenamento e destinação dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos durante a operação da atividade.

8-Apresentar informações complementares sobre o sistema de contenção de sedimentos, principalmente no que diz respeito ao tipo de contenção a ser utilizado, definir se será realizado sistema de bacias de contenção em cavas pré-existentes, volume a ser armazenada, profundidade, informar sua localização dentro da área a ser lavrada com apresentação de um mapa e respectiva coordenada geográfica e informações sobre a execução da obra.
9-Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica e CTDAM do responsável pela execução/supervisão da atividade.
10-Apresentar os mapas em escala adequada para visualização e análise.

11-Apresentar Programa de educação ambiental para os funcionários do empreendimento com cronograma de execução (periodicidade)

12-Apresentar manifestação da Prefeitura Municipal sobre o uso e ocupação do solo atualizado e autenticado;

13-Apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou comprovante de isenção de contribuição estadual, atualizado;

14-Apresentar o Cadastro Ambiental Rural, conforme IN 33/2009;

Outrossim, informamos que o não cumprimento da solicitação supracitada, no prazo estipulado acima, implicará no arquivamento do referido processo.

Protocolo: 301913**NOTIFICAÇÃO Nº. : 102471/COEMA/2017**

À

Fazenda São Luiz
End: Rodovia Marabá – Altamira, km 300
CEP: Sem CEP Pacajá – PA

Notificamos V. Sa. que, conforme decisão colegiada exarada nos autos do Processo Administrativo nº 3864/2013, o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, por decisão de seus Conselheiros, em seu VOTO, não conheceu e não deu provimento ao recurso interposto por V. Sa.

Na decisão que julgou o **Auto de Infração nº 2462/2012/GEFLOR** contra **LUISMAR THEODORO DE RESENDE** reconheceu a **MAJORAÇÃO** da multa imposta, consoante à Competência Discricionária do Órgão Ambiental, em observância à margem do *quantum* estabelecido em Lei. Nesse sentido, a decisão desta Secretaria que julgou procedente o Auto de Infração em epígrafe, passa a ser a penalidade de **MULTA**

SIMPLES, no valor de 500.000 (quinhentos mil) **UPFs**.

Dessa forma, em havendo gravame à situação anteriormente recorrida, notificamos V. Sa. para que apresente alegações, consoante os termos do **Parágrafo Único do art. 64 da Lei 9.784/1999**, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Em havendo revelia ou concordância com o patamar apresentado, o recolhimento da multa deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II; 120, III; 122, III da Lei 5887/95.

Protocolo: 301889**NOTIFICAÇÃO Nº. : 102468/COEMA/2017**

À

MADEIREIRA ALTO GIRO BELÉM LTDA - EPP
End: Distrito Industrial de Icoaraci, S/N, Qd 04, Lote 15A, Galpão B. Bairro: Maracacuera
CEP: 66815-140 Belém – PA

Notificamos V. Sa. que, conforme decisão colegiada exarada nos autos do Processo Administrativo nº 29895/2013, o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA, por decisão de seus Conselheiros, em seu VOTO, não conheceu e não deu provimento ao recurso interposto por V. Sa.

Na decisão que julgou o **Auto de Infração nº 6709/2013/GEFLOR** contra **MADEIREIRA ALTO GIRO BELÉM LTDA** reconheceu a **MAJORAÇÃO** da multa imposta, consoante à Competência Discricionária do Órgão Ambiental, em observância à margem do *quantum* estabelecido em Lei. Nesse sentido, a decisão desta Secretaria que julgou procedente o Auto de Infração em epígrafe, passa a ser a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de 100.000 (cem mil) **UPFs**.

Dessa forma, em havendo gravame à situação anteriormente recorrida, notificamos V. Sa. para que apresente alegações, consoante os termos do **Parágrafo Único do art. 64 da Lei 9.784/1999**, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Em havendo revelia ou concordância com o patamar apresentado, o recolhimento da multa deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente notificação, nos termos dos arts. 115; 119, II; 120, III; 122, III da Lei 5887/95.

Protocolo: 301903

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 352 DE 13 DE ABRIL DE 2018**

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 18 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial nº. 33.111, de 19 de abril de 2016.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Benilson Mauro de Souza Costa, matrícula nº. 5902552, ocupante do cargo de Procurador Autárquico e Fundacional do Estado, para responder Pela Procuradoria Jurídica, deste Instituto, no período de 23/03/2018 a 18/09/2018, em substituição a titular durante licença maternidade.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES**Protocolo: 301533****ERRATA**

Errata de Portaria nº328 de 10/04/2018, publicado no DOE nº33596 de 12/04/2018.

Onde se lê: origem: Santarém - Pa
Leia - se: origem: Monte Alegre - Pa

Protocolo: 301596

Errata de Portaria nº351 de 12/04/2018, publicado no DOE nº33597 de 13/04/2018. Referente a suprimento de fundo
Onde se lê: ELEMENTO: 339039

Leia - se: ELEMENTO: 339033**Protocolo: 301673****DIÁRIA****PORTARIA Nº. 358 DE 13 DE ABRIL DE 2018**

Objetivo: Participar da Mesa Redonda Conservação da Biodiversidade e Segurança Alimentar de Povos Indígenas, com o Ideflor-Bio, MPEG e Fundação Villas Boas e FUNAI-Marabá
Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2018/161902 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém - Pa

Destino: Paragominas - Pa

Período: 18 a 19/04/2018 – 1,5 (uma e meia) diária

Servidor: colaborador eventual

Emídio Noronha Tembê, RG:3335806 – Professor e Tradutor

Indígena Tembê

ORDENADOR: THIAGO VALENTE NOVAES**Protocolo: 301764****PORTARIA Nº. 354 DE 13 DE ABRIL DE 2018**

Objetivo: Levar os insumos e equipamentos que faltaram a ser entregues em 2017 e que servirão para a reposição necessária à continuidade da atividade de produção de mudas dos Projetos de Restauração Florestal

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2018/155248 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém - Pa

Destino: Portel - Pa

Período: 18 a 21/04/2018 – 3,5 (Três e meia) diárias

57204718 - Daniel da Costa Francez - Técnico em Gestão Ambiental

ORDENADOR: THIAGO VALENTE NOVAES**Protocolo: 301545****PORTARIA Nº. 355 DE 13 DE ABRIL DE 2018**

Objetivo: Reunir com os cessionários de viveiros, especialmente prefeituras e universidades, a fim de discutirmos a formalização de Termos de Compromisso, nos moldes que propões o Projeto Prosaf

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2018/145082 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém - Pa

Destino: Marabá - Pa

Período: 18 a 21/04/2018 – 3,5 (três e meia) diárias

Servidor:

5533970 – Kleber Farias Perotes - Assessor

ORDENADOR: THIAGO VALENTE NOVAES**Protocolo: 301549****PORTARIA Nº. 359 DE 13 DE ABRIL DE 2018**

Objetivo: Participar do evento em comemoração a semana do índio e reunião técnica de trabalho com a GSBIO, MPEG e Fundação Vilas Boas e FUNAI-Marabá.

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2018/161893 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém - Pa

Destino: Paragominas - Pa

Período: 18 a 20/04/2018 – 2,5 (duas e meia) diárias

Servidor: colaborador eventual

Valsanta Tembê, RG:6202566, Josefa Tembê, RG: 6563864 e Elias Viana Guajajara, RG: 3488557

ORDENADOR: THIAGO VALENTE NOVAES**Protocolo: 301783****OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº. 353 DE 13 DE ABRIL DE 2018**

CONSIDERANDO o Memorando 14/2018 – GRCN – III/DGMUC RESOLVE:

Autorizar o afastamento dos servidores Otávio Peleja de Sousa, matrícula nº5925715 e Gil Felipe Gonçalves Miranda, matrícula nº5939817, no período de 18 a 21/04/2018, com destino a Belém. Objetivo: Participar de reunião com os membros do consórcio da Calha Norte. As despesas de viagens serão custeadas pelo Programa Áreas Protegidas da Amazônia-ARPA/MMA.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

THIAGO VALENTE NOVAES**Protocolo: 301540****PORTARIA Nº 356 de 13 de ABRIL de 2018**

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual s/nº, publicado no Diário Oficial nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e Lei Estadual de criação do órgão nº 6.963/2007, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.096/2015, e

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, instituído pela Lei Federal nº 9.985/2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da referida Lei;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº 02, de 07 de Outubro de 2015, que institui diretrizes, normas e procedimentos para a criação, implementação, nomeação, renovação da composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação da Natureza e dos Conselhos de Mosaicos de Unidades de Conservação;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica criado o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Vitória de Souza, criada pelo Decreto nº 1.566 de 17 de junho de 2016, a contar da data da reunião de posse dos conselheiros, para exercerem o mandato no biênio de Setembro de 2017 a Setembro de 2019.

Art. 2º: Compete ao Conselho da RDS Vitória de Souza: